



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

Processo Licitatório nº 5/2026

Pregão eletrônico nº 3/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 / 2026 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA MERCADINHO SAO JORGE LTDA

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com sede na Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, na cidade de Marmelópolis/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18 026 021/0001-41 , neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Júnior Ribeiro , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCADINHO SAO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26 078 327/0001-70, sediada na Rua RUA MINISTRO TANCREDO NEVES, nº 10,CENTRO, Marmelópolis/ , MG , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MERCADINHO SAO JORGE LTDA , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 5/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 3/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 - Objeto da contratação:

Lote 1			
Lote: 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Abacaxi - Tipo Pérola ou Havaí: Fruto com polpa amarela e até 50% da casca com coloração amarelo-alaranjada. Deve apresentar formato e coloração uniformes, estar fresco, firme e com aroma, cor e sabor próprios da variedade. O grau de maturação deve permitir adequada manipulação, transporte e conservação para consumo imediato. Não serão aceitos frutos com danos, machucados, sinais de deterioração, falta de firmeza, casca ou polpa danificadas, sujidades ou qualquer defeito que comprometa a aparência e a qualidade.	460,00 Quilograma	R\$ 4,50	R\$ 2.070,00
Marca: PEROLA	Fabricante: CEASA	Modelo:	
Total Lote 1	x1	R\$ 2.070,00	

Lote 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Lote: 6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Banana - Tipo Prata, de primeira qualidade, frutos frescos, em pencas, apresentando tamanho, coloração e conformação uniformes, bem desenvolvidos, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte. Deve apresentar grau de maturação adequado que permita suportar manipulação, transporte e conservação.	620,00 Quilograma	R\$ 2,99	R\$ 1.853,80
Marca: PRATA	Fabricante: CEASA	Modelo:	
Total Lote 6	x1		R\$ 1.853,80

Lote 7

Lote: 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Batata doce - Produto fresco, inteiro, firme, limpo, casca íntegra, isento de rachaduras, brotamentos, manchas escuras, danos mecânicos, umidade excessiva, fungos ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração uniforme conforme a variedade. Acondicionada em caixas ou sacos limpos, secos e resistentes.	210,00 Unidade	R\$ 4,50	R\$ 945,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo:	
Total Lote 7	x1		R\$ 945,00

Lote 11

Lote: 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Canela em Pó - Produto obtido de cascas sãs, limpas e secas de canela, moídas até forma de pó fino. Deve ser acondicionado em embalagem de polietileno íntegra, atóxica, resistente, hermeticamente vedada e limpa. O rótulo deve conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto (aproximadamente 10 g).	50,00 Unidade	R\$ 2,98	R\$ 149,00
Marca: PIRATA	Fabricante: DOMINGOS COSTA INDUSTRIA ALIMENCIA S/A	Modelo:	
Total Lote 11	x1		R\$ 149,00

Lote 13

Lote: 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Carne bovina - congelada, proveniente de cortes de segunda como músculo, acém, fraldinha ou paleta, podendo ser apresentada em pedaços, iscas ou moída, oriunda de animais saudáveis abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deve ser isento de ossos, cartilagens, parasitas, sujidades, larvas, mucosidade e qualquer substância contaminante, apresentando cor, odor e aspecto característicos, sem manchas esverdeadas e com textura firme preservada pelo congelamento, não sendo permitido recongelamento após descongelamento. A carne deve ser acondicionada em embalagens plásticas resistentes, devidamente fechadas e identificadas com nome do produto, procedência, número do lote e selo de inspeção oficial, com peso máximo de 1 kg. No ato da entrega o produto deverá possuir prazo de validade mínimo de dois terços do shelf-life total ou, na ausência dessa informação, mínimo de três meses de validade a partir da data de entrega.		750,00 Quilograma	R\$ 26,40	R\$ 19.800,00
Marca: FRIGORIFICO CRUZEIRO DO SUL	Fabricante: FRIGORIFICO CRUZEIRO DO SUL	Modelo:		
Total Lote 13		x1	R\$ 19.800,00	

Lote 14

Lote: 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne bovina moída congelada proveniente de bovinos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, obtida exclusivamente dos cortes músculo, paleta ou acém. Durante o processamento devem ser removidos excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses, sendo o produto isento de ossos, parasitas e contaminantes. Deve apresentar cor característica e uniforme, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente e íntegra, em pacotes de até 1 kg. O rótulo deve conter identificação "Carne Bovina Moída (Músculo, Paleta ou Acém)", peso líquido, data de fabricação, validade e demais exigências legais. Na entrega, a fabricação não pode exceder 30 dias, com validade mínima de 3 meses, mantida sob congelamento adequado, sendo proibido o recebimento de produto descongelado. O transporte deve ocorrer em condições higiênico-sanitárias apropriadas.	700,00 Unidade	R\$ 16,40	R\$ 11.480,00
Marca: FRIGORIFICO CRUZEIRO DO SUL	Fabricante: FRIGORIFICO CRUZEIRO DO SUL	Modelo:	
Total Lote 14		x1	R\$ 11.480,00

Lote 15

Lote: 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne suína - congelada, proveniente de cortes de pernil, totalmente isenta de parasitas, nervos e excesso de sebo, oriunda de animais abatidos sob inspeção veterinária oficial e manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deve apresentar aspecto próprio, textura firme, não amolecida nem pegajosa, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e livre de contaminação ou qualquer substância que possa alterar ou encobrir alterações naturais. A carne deve ser acondicionada em embalagens plásticas transparentes, íntegras e não violadas, devidamente identificadas com nome do produto, procedência, número do lote e selo de inspeção oficial, com peso máximo de 1 kg. No ato da entrega o produto deverá possuir prazo de validade mínimo de dois terços do shelf-life total ou, na ausência dessa informação, mínimo de três meses de validade a partir da data de entrega.	750,00 Quilograma	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, RODNEY ANTONIO AMERICO e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E15E-BD2E-BB49-3C3A> e informe o código E15E-BD2E-BB49-3C3A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Marca: PIF PAF	Fabricante: PIF PAF ALIMENTOS	Modelo:
Total Lote 15	x1	R\$ 11.250,00

Lote 16

Lote: 16

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colorau – Produto alimentício obtido da mistura de urucum com farinha ou amido, próprio para tempero, de cor uniforme, aroma e sabor característicos, livre de impurezas, umidade excessiva, sujidades ou qualquer contaminante. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, procedência, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.		10,00 Embalagem 500,00 Gra	R\$ 5,98	R\$ 59,80
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA ALIMENTOS		Modelo:	
Total Lote 16		x1		R\$ 59,80

Lote 17

Lote: 17

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coxa e sobrecoxa de frango - Produto obtido de aves abatidas sob inspeção veterinária oficial, apresentado congelado, com cortes uniformes, livres de penas, hematomas, fragmentos ósseos soltos, sujidades, parasitas, odores estranhos ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem plástica resistente e não violada, com rótulo contendo identificação do produto, procedência, número do lote, data de abate, data de embalagem, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, e selo de inspeção do MAPA/SIF/DIPOA.		400,00 Quilograma	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
Marca: REAL	Fabricante: GRANJA BRASILIA		Modelo:	
Total Lote 17		x1		R\$ 3.080,00

Lote 18

Lote: 18

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
Espinafre - Produto fresco, folhas verdes, firmes, inteiras, limpas, sem murchamento, amarelamento, manchas, insetos, resíduos de terra ou deterioração. Deve ser acondicionado em maços de 250grs organizados ou embalagens limpas e resistentes.		80,00 Maço		R\$ 6,00	R\$ 480,00
Marca: CEASA		Fabricante: CEASA		Modelo:	
Total Lote 18			x1		R\$ 480,00

Lote 20

Lote: 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, RODNEY ANTONIO AMERICO e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E15E-BD2E-BB49-3C3A> e informe o código E15E-BD2E-BB49-3C3A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Farinha de mandioca branca - Produto de primeira qualidade, seca, de granulometria fina, sem glúten, isenta de impurezas, umidade excessiva ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra e resistente, contendo 1 kg, identificada com nome do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.		70,00 Quilograma	R\$ 5,99	R\$ 419,30
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA ALIMENTOS	Modelo:		
Total Lote 20		x1	R\$ 419,30	

Lote 26

Lote: 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Goiaba - Frutas frescas, com casca íntegra, de coloração vibrante e polpa suculenta. Isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes.	150,00 Quilograma	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00
Marca: VAL	Fabricante: INDUSTRIA DE POLPAS E CONSERVAS VAL LTDA	Modelo:	
Total Lote 26		x1	R\$ 1.647,00

Lote 27

Lote: 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Laranja Pêra - Fruta destinada ao consumo in natura e preparo de sucos, devendo apresentar boa aparência, tamanho médio uniforme e coloração amarelo-alaranjada. As frutas devem estar frescas, firmes, limpas, livres de sujidades, pragas, doenças e danos mecânicos. Devem apresentar grau de maturação adequado para suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	800,00 Quilograma	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo:	
Total Lote 27		x1	R\$ 2.560,00

Lote 28

Lote: 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Laranja Tipo Poncã - Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, casca fina, coloração alaranjada uniforme, livres de manchas, rachaduras, danos mecânicos e podridões. Isentos de sujidades, umidade exterior anormal, odores estranhos, parasitas e resíduos de defensivos. Aroma e sabor característicos, com grau de maturação adequado para transporte e armazenamento. Acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas, resistentes e íntegras.	150,00 Quilograma	R\$ 5,90	R\$ 885,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo:	
Total Lote 28		x1	R\$ 885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Lote 31

Lote: 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Linguiça de frango - deve ser de primeira qualidade, elaborada com partes comestíveis de aves de boa procedência, devidamente inspecionada e aprovada para consumo humano, congelada, acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra e não violada, com peso médio de 1 kg, contendo rótulo conforme legislação vigente (MAPA/SIF/DIPOA) com informações do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega e número do lote.	100,00 Quilograma	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
Marca: AVIVAR	Fabricante: AVIVAR ALIMENTOS	Modelo:	
Total Lote 31		x1	R\$ 1.390,00

Lote 32

Lote: 32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Linguiça toscana suína - preparada com partes comestíveis, moída e condimentada, própria para consumo humano, congelada, acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra e não violada, com peso médio de 1 kg, contendo rótulo conforme legislação vigente (MAPA/SIF/DIPOA) com identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	100,00 Quilograma	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
Marca: PIF PAF	Fabricante: PIF PAF ALIMENTOS	Modelo:	
Total Lote 32		x1	R\$ 1.390,00

Lote 33

Lote: 33

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Louro - Folhas secas, com cor verde-escuro intensa e aroma característico. Isentas de rachaduras, quebras excessivas ou presença de mofo. As folhas devem estar limpas, inteiras e próprias para consumo. Acondicionadas em embalagens plásticas ou sacos de papel limpos e resistentes, com embalagem de 20g. Produto com validade de 12 meses a partir da data de embalagem.	50,00 Unidade	R\$ 2,98	R\$ 149,00
Marca: CONDINEW	Fabricante: FAVIFE LTDA	Modelo:	
Total Lote 33		x1	R\$ 149,00

Lote 36

Lote: 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, RODNEY ANTONIO AMERICO e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitar.digital.1doc.com.br/verificacao/E15E-BD2E-BB49-3C3A> e informe o código E15E-BD2E-BB49-3C3A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Macarrão parafuso - massa seca elaborada à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de ovos, sujidades, carunchos, larvas ou umidade excessiva, acondicionada em pacote plástico transparente e resistente de 500 g, contendo rótulo com identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de entrega.		300,00 Unidade	R\$ 2,25	R\$ 675,00
Marca: DON SAPORE	Fabricante: SANTA AMALIA ALIMENTOS	Modelo:		
Total Lote 36		x1	R\$ 675,00	

Lote 37

Lote: 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mamão formosa - primeira categoria, de porte médio, com peso aproximado de 1,5 a 2 kg por unidade, fresco, firme, com aroma, cor e sabor característicos da variedade, sem deformações, danos mecânicos, doenças ou sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado para suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com casca e polpa intactas e firmes, de coloração amarelada, acondicionado em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes, garantindo qualidade, segurança e integridade do alimento.	500,00 Quilograma	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo:	
Total Lote 37		x1	R\$ 2.850,00

Lote 39

Lote: 39

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mandioquinha - Categoria de primeira, raízes frescas, limpas, firmes, inteiras, de coloração uniforme, sem rachaduras, cortes, manchas, brotamentos, danos mecânicos ou sinais de podridão. Isentas de terra, umidade excessiva, sujidades, pragas ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas limpas, íntegras e resistentes.	100,00 Quilograma	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo:	
Total Lote 39		x1	R\$ 1.198,00

Lote 40

Lote: 40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Manteiga tradicional - Produto obtido a partir de creme de leite pasteurizado, com teor mínimo de gordura láctea conforme legislação, sabor, odor e cor característicos, isenta de ranço e impurezas. Embalada em pote ou embalagem plástica resistente, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA. Peso líquido de 500 g.	240,00 Unidade	R\$ 24,40	R\$ 5.856,00

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, RODNEY ANTONIO AMERICO e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E15E-BD2E-BB49-3C3A> e informe o código E15E-BD2E-BB49-3C3A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Marca: ITAMBE	Fabricante: LACTALIS BRASIL	Modelo:
Total Lote 40	x1	R\$ 5.856,00

Lote 41

Lote: 41

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Manteiga zero lactose - Produto obtido a partir de creme de leite pasteurizado, com teor mínimo de gordura láctea conforme legislação, isenta de lactose, impurezas, ranço e alterações sensoriais, sabor, odor e cor característicos. Embalada em pote ou embalagem plástica resistente, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA. Peso líquido de 500 g.	100,00 Unidade	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
Marca: PIRACANJUBA	Fabricante: LATICINIOS BELA VISTA	Modelo:	
Total Lote 41	x1	R\$ 2.799,00	

Lote 46

Lote: 46

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Milho e ervilha enlatados (dueto) - Enlatado em conserva com grãos de milho e ervilha. Acondicionado em lata vedada hermeticamente, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá estar íntegra, sem ferrugem, amassado ou estufado. E deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200,00 Unidade	R\$ 3,00	R\$ 600,00
Marca: FUGINI	Fabricante: FUGINI ALIMENTOS LTDA	Modelo:	
Total Lote 46	x1	R\$ 600,00	

Lote 58

Lote: 58

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rúcula - Produto fresco, de primeira qualidade, composta por folhas verdes, firmes, tenras, limpas, sem amarelamento, murchamento, podridões, insetos ou sujidades. Deve apresentar aroma e sabor característicos, livre de umidade anormal e danos mecânicos. Acondicionada em maços de 250g ou embalagens apropriadas, em caixas limpas, íntegras e resistentes.	100,00 Maço	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
Marca: ceasa	Fabricante: ceasa	Modelo:	
Total Lote 58	x1	R\$ 1.090,00	

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, RODNEY ANTONIO AMERICO e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E15E-BD2E-BB49-3C3A> e informe o código E15E-BD2E-BB49-3C3A

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ R\$ 74.675,90 (setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8.1 - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

8.1.8.5 - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

9.1.4.3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.1.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.1.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

13.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6.3 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração

de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

[02.06.01.12.361.0008.2045.33903200](#)

[02.06.01.12.365.0009.2045.33903200](#)

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Decreto Municipal 1.832/2024.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmelópolis, 05 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Rodrigo Júnior Ribeiro

Prefeito

MERCADINHO SAO JORGE LTDA
CNPJ: 26 078 327/0001-70
Rep. Legal: Rodney Antonio Américo

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793

Testemunhas :



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E15E-BD2E-BB49-3C3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GICOVATE (CPF 151.XXX.XXX-54) em 05/02/2026 22:23:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



RODNEY ANTONIO AMERICO (CPF 072.XXX.XXX-30) em 06/02/2026 13:27:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO (CPF 062.XXX.XXX-86) em 09/02/2026 09:51:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E15E-BD2E-BB49-3C3A>